



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 10/2024 – SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO

EDITAL SIMPLIFICADO no. 10/2024 - SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE) EQUIDADE

A Universidade Federal de São Carlos em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos e com Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci (HU) da UFSCar, no uso de suas atribuições, e considerando:

1. A Portaria nº 12, de 1º de abril de 2024, publicada em 02 de abril de 2024 no Diário Oficial da União (DOU), que divulga o resultado final da seleção de projetos para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Equidade), nos termos do Edital nº 11/2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 17 de novembro de 2023.;

2. A Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) e dá outras providências;

3. A Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde; e

4. A Resolução 287 de 1998, do Ministério da Saúde, que relaciona as categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho;

Torna público o processo de seleção e cadastro reserva de professor efetivo concursado junto à Universidade Federal de São Carlos para exercer a função de Orientador de Serviço junto ao PET-SAÚDE EQUIDADE – São Carlos.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET - EQUIDADE (Edital MS Nº11/2023):



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 10/2024 – SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO

A 11ª edição do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-SAÚDE EQUIDADE) contempla projetos que se proponha a desenvolver:

- Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.
- Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.
- Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

1.2 DA ORGANIZAÇÃO DOS EIXOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 10/2024 – SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO

As atividades dos projetos PET-SAÚDE EQUIDADE serão desenvolvidas em 3 (três) eixos, tomando como temática central a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, permeado pelas abordagens de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, conforme segue:

Eixo1 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;

Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;

Eixo 3 - Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

1.3 DO TEMPO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O PET-SAÚDE EQUIDADE possui programação para ser desenvolvido por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os/as participantes. A continuidade do/a orientador de serviço se dará por avaliação de desempenho e cumprimentos das responsabilidades/obrigações previstas no EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023; cumprimento das atividades estabelecidas pelo projeto; e disponibilidade em continuar nas atividades.

1.4 DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TUTORIAIS DE APRENDIZAGEM (GTA)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 10/2024 – SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO

Os grupos de aprendizagem tutorial (GATs) do projeto serão direcionados ao desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para atuação na valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, a partir da abordagem da equidade de gênero, de identidade de gênero, de sexualidade, de raça, de etnia e de pessoas com deficiências, em uma perspectiva interprofissional e intersetorial, com capacidade de ampliar as condições necessárias ao exercício desses aspectos no âmbito do SUS.

O projeto será composto por 5 GTAs. Cada GTA será formado por 12 bolsistas, sendo 2 (dois) tutores (as) (professores dos cursos da área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais da Universidade Federal de São Carlos, 8 (oito) estudantes (área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais da Universidade Federal de São Carlos), e 2 (dois) preceptores (as) (profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Carlos/SP e/ou do HU-UFSCar).

O orientador de serviço está previsto e sua atuação regida pelas Portarias nº 1.328 e nº 1.329, de 27 de outubro de 2023, disponíveis na edição 206, do Diário Oficial da União (DOU).

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE E DAS VAGAS

2.1 São requisitos para a candidatura ser integrante, por tempo superior a 1 ano, do NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS (NEAB) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

2.2 Dispor de dedicação de 8 (oito) horas semanais para atuação da função de orientador de serviço junto a proposta PET-SAÚDE EQUIDADE São Carlos.

2.3 Se enquadrar em um ou mais requisitos das ações afirmativas da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

2.4 Fazer parte de um ou mais movimentos sociais presentes na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) ou na cidade de São Carlos.

2.5 Necessário ter experiência de no mínimo dois anos na área da saúde.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 10/2024 – SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO

2.6 Necessário ter pesquisas na área de saúde, gênero e raça.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do orientador de serviço realizar ações de articulador social das ações do PET com o território de sua inserção, quando experiência prévia nas temáticas do projeto são essenciais para desenvolver crítica no processo da integração ensino-serviço-comunidade, com contribuições com a formação e qualificação de futuros e atuais profissionais de saúde e docentes. Ainda, deve contribuir com mediações que promovam e provoquem o alcance dos debates e ações do PET-SAÚDE na sociedade.

4. DAS VAGAS

4.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento **01** (um) vaga para **ORIENTADOR DE SERVIÇO** com vistas à atuação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – **PET-SAÚDE EQUIDADE**.

4.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, serão chamados para assumir a função de ORIENTADOR DE SERVIÇO conforme sua inscrição e sua classificação. Aqueles que forem classificados, porém não forem chamados, formarão Cadastro de Reserva visando a ocupação de vagas que ocasionalmente venham a ocorrer.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. A totalidade das vagas está reservada para candidato(a) negro(a) e/ou pardo(a).

6.DAS BOLSAS

6.1. Os valores das bolsas para Orientadores de Serviço do PET-Saúde Equidade 2024-2026, terão como referência as bolsas para o Apoio Técnico à Pesquisa, categoria Nível Superior (NS) e Nível Médio (NM), a depender da categoria a qual for enquadrado o(a) aprovado(a), em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 10/2024 – SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). - Valor vigente: NM (NÍVEL MÉDIO): 560,00 e NS (NÍVEL SUPERIOR): R\$ 770,00.

6.2. O período de vigência da bolsa é de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.3. O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.

6.4. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

6.5. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.

6.6. A bolsa referente ao PET-SAÚDE EQUIDADE **NÃO PODE** ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será online, mediante o preenchimento do formulário eletrônico constante neste link: <https://shre.ink/8CdE>

7.2 O período de inscrição é de 05 à 10 de novembro de 2024.

7.3 Os seguintes documentos são requeridos no ato da inscrição:

- I. Documento do Diploma de formação profissional (formato pdf);
- II. Documento de identidade com CPF (formato pdf);
- III. Documento(s) comprobatório(s) do estabelecido no item 2.1 deste edital (formato pdf);
- IV. Dossie sintético das inserções no NEAB e sua relação com os eixos do PET-SAÚDE EQUIDADES (vide item 1.2 deste Edital)
- IV. Autodeclarar-se preto(a) e/ou pardo(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 10/2024 – SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO

V. Comprovante(s) de conclusão de atividades extensionistas e/ou de pesquisa e/ou publicações (artigos e/ou anais) no(s) tema(s) publicações (artigos e/ou resumo em anais) no(s) tema(s) políticas públicas e minorias raciais e/ou colonialidades e/ou questões raciais (formato pdf).

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão do processo seletivo de Candidatos a ORIENTADOR DE SERVIÇO do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-SAÚDE EQUIDADE, composta pelas professoras Monika Wernet e Jamile Claro de Castro Bussadori, com garantia de não existência de conflitos de interesse das avaliadoras com o candidato.

8.2 A nota final (NF) compreenderá a média aritmética das seguintes notas:

I. Nota 1 (0 a 10): Dossiê sintético das inserções no NEAB UFSCar e sua relação com os eixos do PET-SAÚDE EQUIDADES ;

II. Nota 2 (0 a 10): Nota relativa a: Comprovante(s) de conclusão de atividades extensionistas e/ou de pesquisa e/ou publicações (artigos e/ou anais) no(s) tema(s) publicações (artigos e/ou resumo em anais) no(s) tema(s) políticas públicas e minorias raciais e/ou colonialidades e/ou questões raciais. Será aferido 1,00 ponto por comprovante, até um máximo de 10 pontos, correspondente a nota 2.

8.3 As(Os) candidata(o)s serão classificados por ordem decrescente da NF, acrescido de até duas vezes o número de vagas na forma de cadastro de vagas reservas.

8.4 Na hipótese de empate, será considerada a maior idade.

8.5 A relação dos selecionados e classificados na ordem decrescentes das notas obtidas, será divulgada no site da UFSCar, em até 10 (dez) dias após a finalização do período de inscrições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 10/2024 – SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO

9 - Dos recursos

9.1. Serão admissíveis recursos contra a decisão da Comissão de Seleção conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo 1;

9.2. O recurso deverá ser enviado através de mensagem pelo e-mail: petsaudeequidade2024@gmail.com , com o assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO PET-SAÚDE-EQUIDADE- São Carlos - NOME DO(A) CANDIDATO(A);

9.3. O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do reclamante em relação ao resultado do processo. Não será admitida a apresentação de qualquer novo documento relativo ao item 7.3 deste edital.

10. RESULTADO FINAL

10.1. Para ter sua inscrição considerada deferida no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário e entregar todos os documentos solicitados nos itens 7.3 deste edital através única e exclusivamente do formulário (de forma virtual). **Entregas por e-mail ou outras vias não serão consideradas para o processo seletivo**, caso tenha dificuldades para o preenchimento do formulário, entrar em contato pelo email petsaudeequidade2024@gmail.com . A falta de algum dos documentos citados implicará em indeferimento da inscrição no processo seletivo;

10.2. A classificação final irá considerar a ordem decrescente de pontuação total dos candidatos inscritos e os critérios de desempate (item 8.5);

10.3. A divulgação da lista de inscritos, o resultado preliminar e final serão disponibilizados na página do site institucional da UFSCar.

11. DO DESLIGAMENTO

O(a) orientador(a) de serviço será desligado(a) do PET-SAÚDE EQUIDADE nos seguintes casos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 10/2024 – SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO

11.1. Prática ou envolvimento em ações não compatíveis com os requisitos do PET-SAÚDE - EQUIDADE - São Carlos;

11.2. Desistência;

11.3. Descumprimento das atribuições previstas nesta chamada;

11.4. Desligamento da UFSCar.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. O acompanhamento e avaliação periódica do(a) orientador(a) de serviços será feito pelas tutoras(es) coordenadoras(es) do projeto durante todas as atividades previstas, em que será avaliada a participação e envolvimento nas atividades de forma processual e por meio de relatórios mensais;

12.2. O orientador de serviço que não tiverem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento do plano de trabalho poderão ser substituídos no decorrer do período, a critério do Coordenador. A referida bolsa será imediatamente remanejada para profissional que compõe o cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação dos mesmos;

12.3. O orientador(a) de serviço deverá apresentar relatório mensal, realizar avaliações semestrais das atividades PET, coletar dados e colaborar na publicação dos resultados conforme previsto pelo projeto, sob a orientação da coordenadora.

13. DO PRAZO E VALOR

13.1. O PET-Saúde - EQUIDADE - São Carlos tem previsão de 24 meses, com início ocorrido em 01/05/2024;

13.2 Os valores mensais correspondentes às bolsas serão creditados pelo Ministério da Saúde diretamente na conta corrente dos (das) estudantes bolsistas, não configurando vínculo empregatício com a UFSCar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 10/2024 – SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O resultado final será homologado após a conclusão do calendário das etapas de seleção previstas no cronograma (anexo 1) do processo de seleção;

14.2. A inscrição implica na aceitação, por parte do (a) candidato(a), dos termos presentes neste processo seletivo simplificado;

14.4. A constatação de informações falsas anulará todo e qualquer procedimento relacionado ao candidato;

14.5. Os casos omissos desta chamada serão analisados pela Comissão de Seleção do PET-Saúde - EQUIDADE - São Carlos, em conjunto com a Diretoria do CCBS.

São Carlos, 31 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Monika Wernet

Coordenadora do PET-SAÚDE-EQUIDADE - São Carlos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PET - Saúde - Equidade - São Carlos

EDITAL PET-SAÚDE SIMPLIFICADO Nº 10/2024 – SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE ORIENTADOR DE SERVIÇO

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma do processo de seleção

	Atividade	Datas
1.	Publicação do Edital	01/11/2024
2.	Período de Inscrição	05/11 a 10/11/2024
3.	Divulgação da lista de inscritos	12/11/2024
4.	Seleção dos candidatos	13/11 a 14/11/2024
5.	Resultado preliminar	18/11/2024
6.	Prazo para interposição de recursos à Comissão de Seleção	19/11 a 20/11/2024
7.	Prazo para análise de recursos na Comissão de Seleção	21/11/2024
8.	Divulgação Resultado Final	22/11/2024

A inscrição acontecerá exclusivamente pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://shre.ink/8CdE>

A divulgação da lista de inscritos, o resultado preliminar e final serão disponibilizados na página do site institucional da UFSCar- São Carlos:

O recurso deverá ser enviado através de mensagem pelo e-mail: petsaudeequidade2024@gmail.com, com o assunto: RECURSO PROCESSO SELETIVO PET-EQUIDADE- São Carlos - NOME DO(A) CANDIDATO(A).

O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do reclamante em relação ao resultado do processo, o qual deve possuir no máximo 2 (duas) laudas.